



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Resolução CBH-Piabanha nº024/2014

Petrópolis/RJ, 21 de outubro de 2014.

“Dispõe sobre critérios para participação de membros do Comitê Piabanha em eventos externos.”

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO (COMITÊ PIABANHA), criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

A Lei Estadual Nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Os valores constantes no Anexo I, Grupo III, do Decreto Estadual nº 41.644 de 15 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 42.896 de 24 de março de 2011;

A Resolução CBH-Piabanha nº 19, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias e reembolso de despesas aos membros do Comitê Piabanha que venham representá-lo oficialmente e a convidados oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar critérios para a participação de membros do Comitê Piabanha em eventos externos ou que venham representá-lo nestes eventos.

Parágrafo único. Consideram-se eventos externos os seminários, encontros, reuniões, cursos, capacitações, ou outras formas de participação que faça com que o Comitê Piabanha seja representado, ou que promova o conhecimento em prol do Comitê, e que sejam distintos dos eventos promovidos pelo próprio Comitê;

Art. 2º A representação do Comitê Piabanha em eventos externos deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I – Presidente;

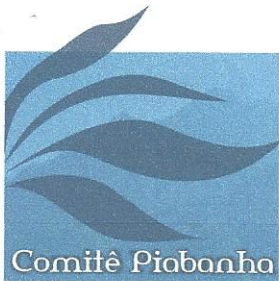
II – Secretário-Executivo;

III – Demais membros do Diretório Colegiado;

IV – Coordenador da Câmara Técnica Institucional;

V – Membros do Comitê que participam da Câmara Técnica Institucional;

VI – Membros do Plenário do Comitê Piabanha;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Resolução CBH-Piabanha nº024/2014

Petrópolis/RJ, 21 de outubro de 2014.

§ 1º. A participação priorizará os representantes de entidades sem fins econômicos.

§ 2º. No caso de instituições públicas ou entidades com fins econômicos, haverá a necessidade de documentação comprobatória de que a instituição não arcará com os custos.

Art. 3º Em eventos de âmbito internacional e nacional, a representação oficial do Comitê será exercida prioritariamente por membros do Diretório Colegiado, preferencialmente pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo, nessa ordem.

Parágrafo único. Caso não seja possível a participação de nenhum Diretor, o Diretório Colegiado indicará outro(s) membro(s) do Comitê Piabanha para exercer a representação oficial, a partir dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º A participação em eventos regionais obedecerá à ordem estabelecida no Art. 2º.

Art. 5º Visando a maior participação de membros do Comitê Piabanha em eventos cuja temática seja relacionada aos recursos hídricos, a solicitação para participação de membros do Comitê Piabanha em eventos externos poderá ser feita por qualquer um de seus representantes, conforme os critérios definidos por esta Resolução.

§ 1º. A solicitação citada no caput deste artigo será avaliada de acordo com a pertinência da participação do Comitê Piabanha no evento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - A relevância da temática do evento em relação aos objetivos do CBH Piabanha;

II - O custo por participante indicado nos incisos IV, V e VI não poderá exceder, em cada evento, a 4% do montante de recursos para participação em eventos externos definido no Plano de Ações do Comitê;

III - O custo por participante indicado nos incisos IV, V e VI não poderá exceder, no ano, o valor de 10% do montante de recursos para participação em eventos externos definido no Plano de Ações do Comitê

IV - O custo total por evento não poderá exceder o valor de 25% do montante de recursos para participação em eventos externos definido no Plano de Ações do Comitê;

§ 2º. A solicitação de indicação para participação em eventos externos deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, à Secretaria Executiva do Comitê, que encaminhará a solicitação ao Presidente e ao Secretário-Executivo do Comitê Piabanha para análise e eventual aprovação pelo Diretório Colegiado.

§ 3º. A participação poderá ser analisada em caráter emergencial, cuja solicitação poderá ser feita com até 2 (dois) dias de antecedência, tendo eventual aprovação do Presidente, Secretário Executivo e/ou outro membro do Diretório Colegiado



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Resolução CBH-Piabanha nº024/2014

Petrópolis/RJ, 21 de outubro de 2014.

§ 4º. Na definição dos indicados à participação em eventos, será dada prioridade aos membros do Comitê Piabanha que tenham maior participação nas suas instâncias, reuniões, bem como nas demais atividades desenvolvidas pelo Comitê Piabanha.

§ 5º. O membro solicitante deverá ter comprovada participação nas Plenárias e demais instâncias do Comitê Piabanha, através de frequência nas reuniões eventos.

§ 6º. A solicitação será avaliada levando, também, em consideração o tema abordado no evento, a formação, o conhecimento e a especialização do membro solicitante na temática abordada.

§ 7º. Para que a solicitação seja aceita, não poderá haver pendências referentes a viagens anteriores, como prestação de contas e entrega de relatório de viagem.


§ 8º. A aprovação da solicitação é condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e de acordo com os incisos II e III do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 6º Após a participação deverá ser enviado à Secretaria-Executiva um relatório sobre o evento e deverá ser feita uma apresentação em reunião plenária.


Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Diretório Colegiado do Comitê Piabanha.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Petrópolis, 21 de outubro de 2014



Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite
Presidente do Comitê Piabanha



Sérgio de Siqueira Bertoche
Secretário-Executivo do Comitê Piabanha